



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 29/89

DONEVIL ALVES Prefeito Municipal de Paranhos-MS, faz saber que em sessão Ordinária realizada no dia 13.11.89 a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

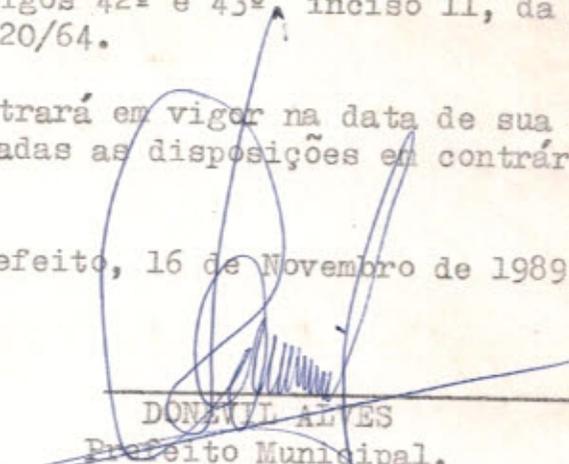
Dispõe sobre a Suplementação de Verbas e dá outras providências.

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Paranhos Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar de NCZ\$ 960,000,00 (novecentos e sessenta mil cruzados novos) para reforço das dotações orçamentárias e constante do orçamento, sendo a importância de NCZ\$ 850,000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzados novos) para reforço das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e a importância de NCZ\$ 110,000,00 (cento e dez mil cruzaos novos) destinados para reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de acordo com os artigos 42º e 43º parágrafo 1º inciso 11 da Lei Federal nº 4.320/64 as despesas a serem suplementadas serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal de acordo com as necessidades.

Artigo 2º- Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei será utilizado o Excesso de, Arrecadação, que se prevê, de acordo com o Artigo 41º e Artigos 42º e 43º inciso 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 1989.

  
DONEVIL ALVES  
Prefeito Municipal.